



LEI MUNICIPAL N.º 1.877, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza o Município de Indianópolis a dar baixa nos créditos tributários prescritos, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a baixa dos créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos até a data de publicação desta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá decretar a prescrição em decisão fundamentada, na qual deverá ser demonstrada a inocorrência de causas suspensivas e impeditivas.

Art. 2º O Poder deverá disciplinar, por decreto, os procedimentos para inscrição, controle e baixa de crédito da dívida ativa tributária.

Art. 3º O processo administrativo de baixa de crédito tributário fulminado pela prescrição ou decadência, na forma desta Lei, deverá observar os seguintes procedimentos entre outros.

I - a abertura de processo administrativo de reconhecimento de extinção de crédito tributário da Fazenda Municipal por prescrição ou decadência poderá ser realizada de ofício ou por meio de requerimento do contribuinte;

II - o pedido de reconhecimento da prescrição e da decadência deverá ser analisado individualmente, em processo administrativo específico;

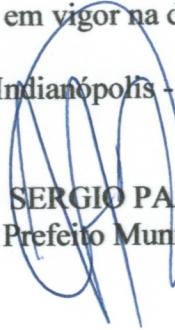
III - o processo deverá ser instruído com parecer técnico, a fim de aferir a existência de causas de suspensão e interrupção das respectivas modalidades de extinção do crédito tributário;

IV - após a elaboração de parecer, caso seja reconhecida a impossibilidade de cobrança dos valores constantes no processo administrativo, deverá ser conferida a baixa dos tributos no sistema de informática de gestão de tributos;

V - ao final, o processo administrativo deverá ser remetido ao Gabinete do Prefeito, para que seja determinada a instauração de procedimento destinado a verificar a responsabilização pela inexistência de cobrança do crédito tributário prescrito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis - MG, 14 de setembro de 2015.


SÉRGIO PAZINI
Prefeito Municipal